

COTAÇÃO Nº 75/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA) DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM SERVIÇO DE ENTREGA NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/12/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de dezembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão (plotagem monocromática e colorida) de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, com serviço de entrega na sede administrativa da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviço de impressão (plotagem monocromática e colorida) de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia incluso dobragem conforme ABNT/NBR 13142/99, formatos série ABNT A0, A1, A2 e outros tamanhos especiais que forem necessários.

Impressão em papel sulfite branco, gramatura mínima 75g/m², resolução de impressão igual ou superior a 1200dpi x 1200dpi (pontos por polegada quadrada), a partir de arquivos digitais a serem fornecidos pela contratante por meio de solicitações realizadas através do e-mail funcional dos colaboradores desta Superintendência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1.	Plotagem por área de impressão (monocromática - baixa cobertura)	m ²	200
2.	Plotagem por área de impressão (colorida - alta cobertura)	m ²	150

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

A prestação dos serviços se dará de modo parcelado, durante o prazo de vigência do contrato correspondente a 18 (dezoito) meses.

Os serviços serão executados conforme demanda do setor requisitante, sendo a previsão desta demanda constante em tabela mencionada acima. A tabela citada apresenta apenas uma expectativa de quantitativo de serviços baseado no histórico de utilização do setor de engenharia.

A entrega do serviço está inclusa na composição de preço e deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) dia útil, conforme o caso, após a solicitação e encaminhamento do arquivo digital da contratante à contratada.

Os serviços deverão ser executados em dependência própria da empresa contratada, ou seja, fora desta Superintendência, e deverão ser retirados e entregues a Contratante conforme especificado abaixo:

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, horário comercial das 8h. às 11h30 e 13:00h. às 16h30h, nas dependências da sede administrativa da SAEC, situada à Rua São Paulo nº 1.108, Bairro Higienópolis – Catanduva / SP, CEP 15.804-000.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Caso seja realizada a entrega do serviço com características em desacordo com as especificações ou com defeitos, esta Superintendência não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos sem ônus pela empresa contratada dentro de um prazo de 2 (dois) dias úteis.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato se responsabilizará por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços estabelecidos por este termo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Diretoria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar as impressões requeridas (cópias e plotagens);

- Todas as cópias e plotagens deverão ser apresentadas conforme ABNT/NBR 13142/99, em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpas, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, serem refeitos sem ônus para o Contratante.
- Deverá ser fornecido a contratante, na data da assinatura do contrato, número(s) de telefone(s) e/ou outras formas de contato (e-mail) para realização das solicitações;
- Deverá ser elaborado e encaminhado a Contratante o Relatório de Impressão dos Serviços Realizados, contendo informações como nome do solicitante, data dos serviços, discriminação dos serviços, incluindo nome de arquivo, quantitativos, dimensões;
- Fornecer todo material necessário à eficiente execução da prestação em foco;
- Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Superintendência da SAEC, com vistas ao prosseguimento do processo de aquisição.

Catanduva, 01 de dezembro de 2022.

Elisabete de Fátima Barbosa Lima